Prefeito Criança

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Coleta Seletiva Ativa

Lei n. 900/GP/2001

Em, 11 de setembro de 2001.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de **R$23.902,00 (vinte e três mil, novecentos e dois reais)**, destinados inserção das dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme se discrimina:

1001.0000000000.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1001.0800000000.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1001.0824300000.000	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
1001.0824312100.000	ASSISTÊNCIA AO MENOR		
1001.0824312101.034	PROGRAMA SENTINELA (CONVÊNIO)		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	14.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$	4.800,00
1001.0000000000.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1001.0800000000.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1001.0824300000.000	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
1001.0824312100.000	ASSISTÊNCIA AO MENOR		
1001.0824312101.035	PROGRAMA BRINQUEDOTECA (CONVÊNIO)		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.4.00.00	Despesas de Custeio		
3.4.90.00	Aplicações Diretas		
3.4.90.30	Material de Consumo	R$	5.102,00
	TOTAL A SUPLEMENTAR	**R$**	**23.902,00**

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

0701.1236514101.016	Construção e Manutenção de Creches (Convênio)		
3.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.102,00
1001.0824412201.023	Lavouras Comunitárias		
3.4.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R$	4.800,00
1001.0824312101.034	PROGRAMA SENTINELA (CONVÊNIO)		
3.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	14.400,00
	TOTAL A ANULAR	**R$**	**23.902,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 11 de setembro de 2001.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal